



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos – 3º Aditivo CT075/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A EMPRESA P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Executivo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. **BENJAMIM DA SILVA CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA 25.033/25, publicado no Diário Oficial do Município de 02 de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 38763, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.121.744/0001-22, estabelecida na Rua Araguari nº 511, 7º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-110, Telefone (31) 2528-6037, Email: comercial@pavelarengenharia.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PIETRO AVELAR SANTOS**, inscrito no CPF sob número 074.041.216-71, a seguir denominada **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2022, Adesão a Ata RP 019/2021**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a dilação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato nº 075/2022, em conformidade com o Inc. II §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93:

“Art. 57 §1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas dilatam o prazo de vigência do contrato a partir do dia 01/09/2024 até o dia 31/08/2025.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados entre a data de vencimento do referido contrato e a data de assinatura do presente termo.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos – 3º Aditivo CT075/2022

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

16.482.2056 2765 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 2001

CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 28 de Fevereiro de 2025.

BENJAMIM DA SILVA CAMPOS
Secretário Municipal de Habitação

PIETRO AVELAR SANTOS
Representante Legal da Contratada

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____